



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 219/80

SÚMULA:-Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte ~~mil~~, / cruzeiros), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no / corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros)-destinados a atender despesas não constantes da Tabela Explicativa de Despesa em vigor:

0700-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0710-Divisão de Saúde

130000000-SAÚDE E SANEAMENTO

137500000-SAÚDE

13754280-Assistência Médica e Sanitária

0710.13752481.25-Transferência à Associação dos Municípios / do Vale do Ivaí, para construção do Hospital Regional.

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

4.3.1.0- Transferências Intragovernamentais.

4.3.1.2- Contribuições para Despesas de Capital

01.- Contribuições para a AMUVI, para construção do Hospital Regional.Cr\$ 220.000,00

Art. 2º)-Como recurso para atendimento do presente Crédito / Especial aberto pelo artigo 1º desta Lei, fica o Executivo / Municipal autorizado a cancelar em igual quantia de dotações constantes do Orçamento Programa em vigor, a serem especificadas no Decreto de Abertura, constante do disposto do item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Faxinal, em 30 de junho de 1.980

Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL